



PROCESSO N.º 863/06

PROTOCOLO N.º 9.043.025-4

PARECER N.º 11/08

APROVADO EM 13/02/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2413/06–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do Município de Foz do Iguaçu que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 750/07-CEE de 05/12/07.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária
- Área Profissional: Agropecuária
- Autorização: Parecer n.º 100/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 989/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: integral, manhã e tarde
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 2.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 semestres  
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- Número de vagas: 40 (quarenta) por semestre.



PROCESSO N.º 863/06

## 2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional estará apto para assessorar e desenvolver ações de planejamento, organização, direção e controle, organizando projetos na agropecuária e agroindústria, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Deverá compreender atividades de produção animal, vegetal, paisagística, agroindustrial estruturadas e aplicadas de forma sistemática, visando a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social. avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins.”

## 2.2 - Matriz Curricular –

ESTABELECIMENTO: CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFIS. MANOEL MOREIRA PENA						
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
FORMA: SUBSEQÜENTE						
TURNO: INTEGRAL						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004 - GRADATIVA						
MÓDULO: 20						
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	nº total horas/aula	nº total horas/relógio
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	4	4		160	133
	AGROINDÚSTRIA		4	4	160	133
	SOLOS	4	4		160	133
	ZOOTECNIA	4	4	4	240	200
	CRIAÇÕES	6	6	6	360	300
	HORTICULTURA	4	4	4	240	200
	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	4	4		160	133
	PRÁTICA AGROPECUÁRIA	10	8	6	480	400
	CULTURAS	4	4	6	280	233
	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM			4	80	67
	TOPOGRAFIA		4		80	67
	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS			4	80	67
	EXTENSÃO RURAL			4	80	67
	AGROECOLOGIA			4	80	67
	ESPECIFICIDADE REGIONAL			4	80	67
	INFORMÁTICA APLICADA À AGROPECUÁRIA	4	4		160	133
	MATEMÁTICA APLICADA	3			60	50
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	3			60	50
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>3000</b>
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				<b>360</b>	<b>300</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>3360</b>	<b>2800</b>



PROCESSO N.º 863/06

### 2.3 - Certificação

O aluno que concluir com êxito os três semestres e o Estágio Supervisionado receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

### 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 229 a 257.

- Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Itaipu
- Cooperativa Agrícola Mista Rondon - COPAGRIL
- LS Agroindustrial LAR - Ltda
- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
- SADIA S/A
- Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda
- Fazenda Tangará
- COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolala
- Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste
- Instituto de Tecnologia em Automação e Informática
- Programa de Orientação para Estágio
- Faculdade Assis Gurgacz
- Associação Mata Ciliar
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
- Preserve – Projetos Ambientais

### 2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Andréa de Martini Mello	- Agronomia	- Coordenação do Curso - Solos - Prática Agropecuária
Cylmara Aparecida Rolan Wandscheer	- Agronomia	- Coordenação do Estágio - Extensão Rural
Mario Carmo Castro da Silva	- Administração Rural	- Administração e economia Rural
Fabiane Lodi	- Tecnologia de Alimentos	- Agroindústria
Rinaldo Teruhiko	- Medicina Veterinária	- Zootecnia - Prática Agropecuária
Maila Joara da Silva	- Medicina Veterinária	- Criações
Gainete Lordani	- Agronomia	- Horticultura - Prática Agropecuária
Erno Blatt	- Curso de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do Ensino de 2º Grau – Esquema II: - Agricultura - Administração - Economia Rural	- Mecanização Agrícola - Irrigação e Drenagem



PROCESSO N.º 863/06

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Luiz Fernando Monteiro Zito	- Medicina Veterinária	- Prática Agropecuária
Mario Manoel Laurindo	- Curso de Formação de Professores – Esquema II: - Desenho e Topografia - Agricultura - Criações	- Construções e Instalações Rurais
Wilson Renato Moreira Rios	- Agronomia	- Culturas
Érica de Carvalho Monteiro	- Agronomia	- Agroecologia
Regiane Cristina Mareze Sipioni	- Química	- Especialidade Regional
Rosenir de Souza Pinto	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Informática Aplicada a Agropecuária
Velcir Junior Vonz	- Matemática	- Matemática Aplicada
José Augusto de Mello	- Letras Português e Respectivas Literaturas	- Iniciação Científica

### **3 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 29/07 do NRE de Foz do Iguaçu integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Jonh Franco Keller, Agrônomo, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“instalações adequadas para sala de aula:  
06 salas de aula construídas e ocupadas atualmente  
02 com 59,29 m<sup>2</sup> e 04 com 45,37m<sup>2</sup>.

Instalações adequadas para complexo higiênico-sanitário:  
No prédio das salas de aula tem dois banheiros (um masculino e um feminino). O masculino possui 03 vasos sanitários e 01 pia com duas cubas. O feminino possui 04 vasos sanitários e 01 pia com duas cubas. Existem em outras dependências da escola (bloco principal e nos dois alojamentos), onde os alunos também tem acesso aos sanitários. No hall das salas de aula existe um bebedouro.

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:  
Possui Laboratório de Física, Química e Biologia e Análise de Solos. São efetuadas aulas práticas de análises de solos. O laboratório de informática possui 12 computadores, 12 conjuntos mesa/cadeira, 01 mesa para impressora e 01 ventilador de teto.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:  
Nos locais em desnível foram construídas rampas de acesso.

instalações específicas para uso da administração:  
o estabelecimento conta com 01 sala para a Direção, 01 sala para Secretaria.



PROCESSO N.º 863/06

instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:  
Possui 01 sala de equipamentos Pedagógicos.

instalações específicas para uso do corpo docente:  
Possui 01 sala para os professores

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:  
Possui 01 sala para Supervisão/Orientação

instalações específicas para uso da biblioteca:  
A biblioteca está localizada em frente ao Laboratório de Informática, possibilitado assim, o acesso dos alunos aos microcomputadores e a rede internacional de informações.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:  
No início do ano inicia-se o curso com 01 turma de 40 alunos e as vezes na metade do ano mais 01 turma com 40 alunos. A desistência é zero.

alterações efetivadas no Plano de Curso:  
Não houve.

corpo docente com a devida habilitação:  
Em anexo nas páginas 62 à 107.

desenvolvimento do plano de capacitação docente:  
A capacitação será garantida através de curso de formação pedagógica para técnicos de nível superior das áreas de ciências agrárias. Os convênios com as Instituições de Ensino Superior, permitirá a realização de especializações e mestrados, garantindo qualidade na formação continuada dos docentes.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:  
Encaminhamento para o mercado de trabalho.

sugestões para alcançar a melhoria do curso:  
Melhoria na parte física e construção de mais salas de aula.”

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 029/2007 de 28/03/07, do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação “in loco” no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – subseqüente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”



PROCESSO N.º 863/06

#### **4 - Parecer DEP/SEED**

Pelo Parecer n.º 330/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Está anexada à folha 345 justificativa da Direção do Estabelecimento informando que sob o protocolo n.º 9.428.107-5 solicitou providências nas pendências apontadas no Laudo de reprovação do Corpo de Bombeiros e à folha 356 justificativa também das providências para as adequações necessárias, indicadas no Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária subsequente ao Ensino Médio, com 2.800 horas, regime de funcionamento integral, semestral, período mínimo de integralização de 3 semestres, 40 vagas anuais, presencial do Centro de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Foz do Iguaçu, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.